



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 280,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 463 125.00	
	A 1.ª série	Kz: 273 700.00	
	A 2.ª série	Kz: 142 870.00	
		Kz: 111 160.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 48/13:

Extingue a Central de Compras E.P. designada abreviadamente por CENCO — E.P. e cria a Comissão de Liquidação coordenada pela Ministra do Comércio. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma nomeadamente os Decretos Presidenciais n.º 45/10, de 7 de Maio e n.º 45/11, de 7 de Março.

Rectificação n.º 4/13:

Rectifica o parágrafo primeiro do Despacho Presidencial n.º 20/13, de 25 de Fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 37, 1.ª Série, que aprova a Minuta de Contrato de Prestação de Serviços para Elaboração do Plano Nacional de Águas, celebrado entre o Ministério da Energia e Águas e a empresa COBA — Consultores de Engenharia e Ambiente, Limitada.

Ministérios da Administração do Território e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 162/13:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário de Formação Geral da Ganda, sita no Município da Ganda, Província de Benguela, com 7 salas de aulas, 21 turmas, 3 turnos, e aprova o respectivo quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 163/13:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada “2K”, sita no Município do Kamukuio, Província do Namibe, com 12 salas de aulas, 3 turnos, e aprova o respectivo quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 164/13:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas “Comandante Valódia-Matule”, “Ramos Kassekulo”, “Hoji-ya-Henda Muiwacua” e “Thinducuto-Naulamba-Mailowe”, sitas no Município do Kamukuio, Província do Namibe, com 6 salas de aulas, 3 turnos, e aprova o respectivo quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 165/13:

Cria a Escola do Ensino Primário “Yona Buco Zau”, sita no Município do Tômbwa, Província do Namibe, com 6 salas de aulas, 3 turnos, e aprova o respectivo quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 166/13:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 2B “Cacanda”, sita no Município da Bibala, Província do Namibe, com 6 salas de aulas, 2 turnos, e aprova o respectivo quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 167/13:

Cria as Escolas do Ensino Primário “Mungondue” e “14 de Abril”, sitas no Município da Bibala, Província do Namibe, com 7 salas de aulas, 2 turnos, e aprova o respectivo quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 168/13:

Cria a Escola do Ensino Primário denominado “Munda”, sita no Município do Virei, Província do Namibe, com 8 salas de aulas, 2 turnos, e aprova o respectivo quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 169/13:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada “Manuel Correia”, sita no Município do Kamukuio, Província do Namibe, com 7 salas de aulas, 2 turnos e aprova o respectivo quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 170/13:

Cria a Escola do Ensino Primário “Nova Platô”, sita no Município do Namibe, Província do Namibe, com 8 salas de aulas, 3 turnos, e aprova o respectivo quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 171/13:

Cria a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário “Tchinanga Fina”, sita no Município da Bibala, Província do Namibe, com 7 salas de aulas, 3 turnos, e aprova o respectivo quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 172/13:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada “8 de Janeiro”, sita no Município do Tômbwa, Província do Namibe, com 12 salas de aulas, 3 turnos, e aprova o respectivo quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 173/13:

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário n.º 68 “Comandante Dangerous”, sita no Município do Namibe/Forte Santa Rita, Província do Namibe, com 12 salas de aulas, 3 turnos, e aprova o respectivo quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 174/13:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada “Muevango”, sita no Município da Bibala, Província do Namibe, com 6 salas de aulas, 3 turnos, e aprova o respectivo quadro de pessoal da Escola criada.

Ministério da Agricultura

Decreto Executivo n.º 175/13:

Aprova o Regimento Interno do Conselho Técnico Científico deste Ministério.

Ministério da Cultura

Decreto Executivo n.º 176/13:

Classifica a “Bandeira-Monumento” situada na Fortaleza de São Miguel, na Cidade de Luanda, como monumento histórico, sendo qualificado como património cultural nacional.

Despacho n.º 1351/13:

Exonera Josina Machel Gaspar de Carvalho Prado do cargo de Directora Geral-Adjunta do Instituto Nacional dos Assuntos Religiosos. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente Despacho.

Despacho n.º 1352/13:

Nomeia Francisco Domingos Van-Dúnem para o cargo de Director Nacional de Formação Artística.

Despacho n.º 1353/13:

Nomeia Carlos de Jesus Vieira Lopes para o cargo de Director Nacional da Acção Cultural.

Despacho n.º 1354/13:

Nomeia António Antunes Fonseca para o cargo de Director Geral do Instituto Nacional das Indústrias Culturais, com a categoria de Director Nacional.

Despacho n.º 1355/13:

Nomeia José Domingos Pedro para o cargo de Director Geral do Instituto de Línguas Nacionais, com a categoria de Director Nacional.

Despacho n.º 1356/13:

Nomeia Maria Alexandra Miranda Aparício para o cargo de Directora Geral do Arquivo Nacional de Angola, com a categoria de Director Nacional.

Despacho n.º 1357/13:

Nomeia Ziva Domingos para o cargo de Director Geral do Instituto Nacional do Património Cultural, com a categoria de Director Nacional.

Despacho n.º 1358/13:

Nomeia Afonso António para o cargo de Director Geral da Cinemateca Nacional de Angola, com a categoria de Director Nacional.

Despacho n.º 1359/13:

Nomeia Manuel João Fernando para o cargo de Director Geral do Instituto Nacional para os Assuntos Religiosos, com a categoria de Director Nacional.

Despacho n.º 1360/13:

Nomeia Francisco Dias Soares da Costa para o cargo de Director do Gabinete de Intercâmbio deste Ministério, com a categoria de Director Nacional.

Despacho n.º 1361/13:

Nomeia Aguinaldo Guedes da Costa Cristóvão para o cargo de Director do Gabinete Jurídico deste Ministério, com a categoria de Director Nacional.

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 1362/13:

Demite José da Cunha Kundy, Técnico de Informática da Direcção Nacional de Recursos Humanos.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 1363/13:

Exonera Lino Quienda Mateus Sebastião do cargo de Delegado Provincial de Finanças do Bié.

Despacho n.º 1364/13:

Revoga o n.º 3 do Despacho n.º 1207/13, de 17 de Maio, referente a nomeação de César Lucas para o cargo de Delegado Provincial de Finanças do Cunene, passando o n.º 4 do referido Despacho para o n.º 3.

Ministério do Comércio

Despacho n.º 1365/13:

Constitui o Grupo de Acompanhamento e Apoio as Representações Comerciais de Angola no exterior.

Inspecção Geral da Administração do Estado

Despacho n.º 1366/13:

Determina a realização de um inquérito às Administrações Municipais de Ambriz, Bula Tumba, Dembos, Nambuangongo e Pango-Aluquém,

todas da Província do Bengo, para o apuramento dos factos chegados ao conhecimento do Titular do Poder Executivo, relativos à execução orçamental dos Programas Municipais Integrados de Desenvolvimento Rural e Combate à Pobreza dos Exercícios Económicos de 2012 e 2013, e cria a Comissão de Inquérito.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 48/13 de 29 de Maio

Considerando que através do Decreto Presidencial n.º 45/10, de 7 de Maio, foi criada a Central de Compras E.P., designada abreviadamente por CENCO — E.P., com objectivo de dar resposta às necessidades de aprovisionamento logístico do Ministério da Defesa Nacional, Forças Armadas Angolanas, Ministério do Interior e Polícia Nacional;

Tendo em conta que a nova filosofia de actuação das referidas instituições impôs a alteração da estrutura orgânica e funcional da CENCO — E.P. através do Decreto Presidencial n.º 45/11, de 7 de Março, e subsequentemente a realização de uma auditoria e estudos de avaliação técnica efectuados, que demonstraram a inviabilidade da proposta de fusão por incorporação da Central de Compras Empresa Pública, CENCO — E.P., no Entrepósito Aduaneiro de Angola Empresa Pública, EAA E.P.;

Considerando que as razões que estiveram na base de criação da CENCO — E.P. encontram-se ultrapassadas e não justificam a sustentabilidade para a sua manutenção no Sector Empresarial Público;

Tendo em conta que nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Presidencial n.º 45/11, de 7 de Março, a extinção da CENCO — E.P. é da competência do órgão que a criou e processa-se nos termos da Lei n.º 9/95, de 15 de Setembro;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambas da Constituição da República, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Objecto)

É extinta a Central de Compras E.P., designada abreviadamente por CENCO — E.P., criada ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 45/10, de 7 de Maio, e regulada complementarmente pelo Decreto Presidencial n.º 45/11, de 7 de Março.

ARTIGO 2.º (Comissão de liquidação)

1. É criada a Comissão de Liquidação coordenada pela Ministra do Comércio e que integra representantes dos Ministérios da Economia e Finanças e da CENCO — E.P.

2. A Comissão de Liquidação deve, no prazo de 90 dias, proceder à liquidação da empresa, em conformidade com legislação em vigor.

ARTIGO 3.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente os Decretos Presidenciais n.º 45/10, de 7 de Maio, e n.º 45/11, de 7 de Março.

ARTIGO 4.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 5.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Maio de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Rectificação n.º 4/13
de 29 de Maio

Por ter saído inexacto o Despacho Presidencial n.º 20/13, de 25 de Fevereiro, que aprova a Minuta de Contrato de Prestação de Serviços para Elaboração do Plano Nacional de Águas, celebrado entre o Ministério da Energia e Águas e a empresa COBA — Consultores de Engenharia e Ambiente, Limitada, publicado no Diário da República, 1.ª Série n.º 37, procede-se à seguinte rectificação:

No parágrafo primeiro, onde se lê «USD 6.594.451,00 (seis milhões quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um dólares americanos)» deve ler-se o seguinte:

«Euros 6.594.451,00 (seis milhões quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um euros)».

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Maio de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
DO TERRITÓRIO E DA EDUCAÇÃO**

Decreto Executivo Conjunto n.º 162/13
de 29 de Maio

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro — de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimento de elaboração, gestão e controlo dos quadros de Pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determina-se:

1.º — É criada a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário de Formação Geral da Ganda, sita no Município da Ganda, Província de Benguela, com 7 salas de aulas, 21 turmas, 3 turnos com 36 alunos por sala e capacidade para 756 alunos.

2.º — É aprovado o respectivo quadro de pessoal, da escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Março de 2013.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

**MODELO PARA CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO
DA ESCOLA**

I

Dados sobre a Escola

Província: Benguela.

Município: Ganda.

Escola: II Ciclo do Ensino Secundário de Formação Geral da Ganda.

Nível de ensino: Secundário do II Ciclo.

Classes que lecciona: 10.ª, 11.ª e 12.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana.

Número de Salas de Aulas: 7, N.º de Turmas: 21, N.º de Turnos: 3.

Número de Alunos/Sala: 36, Total de Alunos: 756.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria / Cargo (c)
1	Director
2	Subdirector
19	Coordenador
2	Chefe de Secretaria
34	Pessoal Docente
9	Pessoal Administrativo
8	Auxiliar de Limpeza
8	Operário não Qualificado
Total de trabalhadores	83